

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA NITEROI TRANSITO S.A. – NITTRANS.

Assunto: Impugnação ao Edital.

Pregão Eletrônico – Processo Administrativo nº 9900031759/2024.

A **EFICAZ GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 20.306.489/0001-31, localizada na Endereço: ROD. RJ 116, nº 38015, Box 3 Loja 17, Betel, Cachoeiras de Macacu/RJ CEP: 28.682-320, por intermédio de seu representante legal, vem, mui respeitosamente à presença de V. S^a. Apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Referente ao **Pregão Eletrônico – Processo Administrativo nº 9900031759/2024**, nos termos do artigo 164 da Lei 14.133/21, o que o faz conforme as razões de fato e de direito que a seguir passa a expor:

1. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

O art. 164 da Lei 14.133/21 prevê que:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

EFICAZ GESTÃO EM SAÚDE LTDA

ROD. RJ 116, nº 38015, Box 3 Loja 17, Betel, Cachoeiras de Macacu/RJ CEP: 28.682-320
Telefone (21) 2507-2149

2. DAS RAZÕES QUE MOTIVARAM A PRESENTE IMPUGNAÇÃO.

A presente impugnação tem o condão de que se adeque alguns itens do edital, no tocante a exclusão de exigências que restringem o caráter competitivo do certame e a complementação de informações. Visando pois sanar essas omissões, e para que haja um melhor detalhamento das cláusulas previstas neste edital é que se apresenta, tempestivamente, aos cuidados do Pregoeiro a presente impugnação ao edital, senão vejamos:

2.1 Da ausência de requisito de registro na Vigilância Sanitária.

Em que pese as exigências insertas no edital de licitação ora em comento, resta claro que o dito regramento não exige das empresas participantes, a apresentação, por exemplo do registro da empresa no órgão de VIGILANCIA SANITÁRIA competente.

Importante consignar que, entende-se por Vigilância Sanitária um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

- 1 - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas de processo, da produção ao consumo;
- 2 - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Por isso que os alvarás de funcionamentos emitidos pelas agências fiscalizadoras estão incluídos no panorama da vigilância sanitária, e são de extrema importância para prevenir que o consumidor seja submetido a situações de riscos, o que justifica a inclusão de tal exigência no Edital de licitação objeto do presente petição.

A vigilância sanitária possui um campo transdisciplinar, compondo-se de um conjunto de saberes de natureza multidisciplinar e práticas de interferência nas relações sociais de produção e consumo para prevenir, diminuir ou eliminar riscos e danos à saúde relacionados com objetos historicamente definidos como de interesse da saúde, tendo por objeto a proteção e defesa da saúde individual e coletiva.

Ou seja, a vigilância sanitária cabe desenvolver ações dinamizando um conjunto de instrumentos, compondo políticas públicas para a qualidade de vida.

É neste aspecto que os Órgãos Fiscalizadores incumbidos de procederem à vigilância sanitária possuem a gerência de exigirem das empresas, órgãos públicos e demais entidades privadas ou públicas, o devido atendimento de certas exigências para que possam disponibilizar seus serviços a população.

Por esses argumentos, resta cristalino que tal exigência deve ser inserida no Edital de Licitação em debate, admitindo-se assim, somente a participação de Empresas Licitantes que apresentem tal documentação.

2.2 Da ausência do requisito de registro no CNES.

Da leitura do edital ora impugnado, conclui-se que não foi prevista a comprovação de registro da licitante perante o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Dessa forma, em se tratando as licitantes de empresas na área de saúde, há, por exigência legal a necessidade de inclusão de prova do cadastramento da empresa licitante junto ao CNES, sob pena de violação ao princípio da legalidade, consoante art. 5º da Lei 14.133/21.

A não inclusão da documentação acima transcrita acaba por colocar empresas que atendem todas as exigências do Poder Público para o seu funcionamento em pé de igualdade com “empresas de fundo de quintal” que vivem às margens da lei.

Além disso a não exigência da documentação citada, conforme já mencionado, viola o princípio da legalidade, haja vista que a necessidade dessa documentação para empresas do seguimento objeto da licitação é prevista legalmente.

Ademais, vale ressaltar que tal requisito configuraria uma garantia mínima e suficiente de que o futuro contratado deteria capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

Portanto, deve ser retificado o edital para incluir a exigência de prova de capacidade técnica específica consistente no registro perante o CNES.

2.3 Das declarações a serem apresentadas pelos licitantes.

Da leitura do edital ora impugnado, percebe-se que o mesmo deixou de exigir a apresentação de declarações que configurariam garantias mínimas de que o futuro contratado executará o serviço de forma satisfatória.

Dentre elas, podemos citar:

- Declaração de que a licitante possui pessoal tecnicamente qualificado para a execução do serviço;
- Declaração de que a licitante possui estrutura administrativa, aparelhamento e condições adequadas à execução dos serviços;
- Declaração e certificado de calibração, em nome da empresa licitante, dos equipamentos de avaliação quantitativa (ex: dosímetros de ruído, acelerômetro, medidor de stress térmico, bomba de amostragem, etc).

A inclusão da exigência de apresentação de tais declarações se mostram indispensáveis no sentido de trazer segurança ao órgão contratante de que o serviço será plenamente executado.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se o recebimento da petição e o acolhimento da presente **IMPUGNAÇÃO** para que sejam sanadas as omissões presentes no edital em comento.

Requer ainda que seja suspenso o **Pregão Eletrônico – Processo Administrativo nº 9900031759/2024** até que haja apreciação da presente impugnação e até que se alterem todos os itens indicados, sob pena de se estar violando os preceitos constitucionais da legalidade, proibidade administrativa, lisura do procedimento e igualdade de condições dos licitantes.

Nestes termos,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2024.

EFICAZ GESTAO EM	Assinado de forma digital
SAUDE	por EFICAZ GESTAO EM
LTDA:20306489000131	SAUDE
	LTDA:20306489000131

EFICAZ GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

EFICAZ GESTÃO EM SAÚDE LTDA

ROD. RJ 116, nº 38015, Box 3 Loja 17, Betel, Cachoeiras de Macacu/RJ CEP: 28.682-320
Telefone (21) 2507-2149



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.306.489/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EFICAZ GESTAO EM SAUDE LTDA	
---	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EFICAZ GESTAO EM SAUDE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD RJ 116	NÚMERO 38015	COMPLEMENTO BOX 3 LOJA 17
--------------------------	-----------------	------------------------------

CEP 28.682-320	BAIRRO/DISTRITO BETEL	MUNICÍPIO CACHOEIRAS DE MACACU	UF RJ
-------------------	--------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMAIL@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 2222-2222
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
--	--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/08/2024 às 10:39:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Hash: 74FF1FF0-5728-4ACC-A902-C5A6DDE56416

Orgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DNRC	0,00	0,00

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MARCELO RODRIGUES ALVES PASTURA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 13/08/2024 e arquivado em 13/08/2024

Observação:

Capa Nº Páginas

7

1-41

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente /

Pag. 1/7



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0959218-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024/00668199-2

09/08/2024 16:26:57

JUCERJA

Último arquivamento:

00005592720 - 24/07/2023

NIRE: 33.2.0959218-1

EFICAZ GESTAO EM SAUDE LTDA

Boleto(s): 104814618

Hash: 74FF1FF0-5728-4ACC-A902-C5A6DDE56416

Orgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

EFICAZ GESTAO EM SAUDE LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	MAIQUE DE CASTRO SILVA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2126210971
E-mail:	diretoria.viemaia@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	09/08/2024
Data da 1ª entrada:	09/08/2024

Rio de Janeiro

Local

09/08/2024

Data

Últimos Retornos

12/08/2024
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx



2024/00668199-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EFICAZ GESTAO EM SAUDE LTDA

NIRE: 332.0959218-1 Protocolo: 2024/00668199-2 Data do protocolo: 09/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2024 SOB O NÚMERO 00006393658 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 38DAF92DC2F5D9E52231D44D715E9A07BF53FE739AD38A0FB258BA8932F5E920

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/7

EFICAZ GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 20.306.489/0001-31 – NIRE: 33.2.0959218-1

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LAVINIA PROCÓPIO DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 23/07/1997, natural do Rio de Janeiro, empresária, portadora da carteira de identidade nº 28.037.055-2, expedida pelo Detran-RJ e CPF/MF nº 138.736.867-24, residente e domiciliada na Travessa Serrão, nº 38 – Cubango – Niterói – RJ – CEP: 24120-058;

Única sócia da sociedade limitada unipessoal denominada: **EFICAZ GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, com sede e foro na Rua Redentor, 118, Qd 12, Lt 26, Sala 5, Jardim Balneario Excelsior, Cabo Frio, RJ, CEP: 28.915-090, inscrita no CNPJ nº 20.306.489/0001-31, com seu contrato social primitivo registrado na JUCERJA sob o Nire 33.2.0959218-1 em 16/09/2013, resolve alterar a sociedade, da seguinte forma:

SEDE SOCIAL E FILIAL: A sócia na melhor forma de direito, neste ato resolve alterar a Clausula Segunda, que trata da Sede Social para:

SEGUNDA – SEDE SOCIAL: A sociedade empresária LTDA, gira sob a denominação **EFICAZ GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, com sede e foro na Rodovia RJ 116, nº 38015, Centro Comercial Green Loja 17, Box 3, Betel, Cachoeiras de Macacu, RJ, CEP 28.682-320, podendo ter filiais em qualquer parte do país;

À vista da modificação ora ajustada, resolve-se da melhor forma consolidar o contrato social com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EFICAZ GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 20.306.489/0001-31 – NIRE: 33.2.0959218-1

LAVINIA PROCÓPIO DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 23/07/1997, natural do Rio de Janeiro, empresária, portadora da carteira de identidade nº 28.037.055-2, expedida pelo Detran-RJ e CPF/MF nº 138.736.867-24, residente e domiciliada na Travessa Serrão, nº 38 – Cubango – Niterói – RJ – CEP: 24120-058;

Única sócia da sociedade limitada unipessoal denominada: **EFICAZ GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, com sede e foro na Rodovia RJ 116, nº 38015, Centro Comercial Green Loja 17, Box 3, Betel, Cachoeiras de Macacu, RJ, CEP 28.682-320, inscrita no CNPJ nº 20.306.489/0001-31, promove a Consolidação do Contrato Social, conforme as cláusulas a seguir:

PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade gira sob a denominação social de **EFICAZ GESTÃO EM SAÚDE LTDA**.

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EFICAZ GESTAO EM SAUDE LTDA

NIRE: 332.0959218-1 Protocolo: 2024/00668199-2 Data do protocolo: 09/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2024 SOB O NÚMERO 00006393658 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 38DAF92DC2F5D9E52231D44D715E9A07BF53FE739AD38A0FB258BA8932F5E920

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/7

Parágrafo Único: A Sociedade adota o nome de Fantasia "EFICAZ GESTÃO EM SAÚDE".

SEGUNDA – SEDE SOCIAL: A sociedade empresária LTDA, gira sob a denominação **EFICAZ GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, com sede e foro na Rodovia RJ 116, nº 38015, Centro Comercial Green Loja 17, Box 3, Betel, Cachoeiras de Macacu, RJ, CEP 28.682-320, podendo ter filiais em qualquer parte do país.

TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A Sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- A) Serviços de segurança do trabalho, engenharia e perícia técnica;
- B) Serviços de Facilitar, compreendendo todo apoio administrativo, recepção, telefonia, assessoria, portaria, ASG, servente, copeira, etc;
- C) Serviços de assessoramento empresarial, planejamento, gerenciamento e de estudos de viabilidade administrativa e saúde;
- D) Locação de mão-de-obra em geral, especializada ou não;
- E) Serviços de Brigada de Incêndio e Bombeiro Civil.

Parágrafo Único: A Sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma Sociedade de natureza empresária, nos termos dos artigos 966 e seu parágrafo único, 982 e 1.052 e seu parágrafo único, do Código Civil, lei nº 10.406/02.

QUARTA – PRAZO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo o início de suas atividades a partir do registro deste instrumento.

QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social da empresa é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de valor nominativo de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, distribuído da seguinte forma:

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CAPITAL SOCIAL:

<u>Sócios</u>	<u>N. de cotas</u>	<u>Valor</u> <u>unitário (R\$)</u>	<u>Capital Social</u> <u>Integralizado (R\$)</u>
LAVINIA PROCÓPIO DA SILVA	40.000	10,00	400.000,00
Total	40.000	10,00	400.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo: As cotas sociais da empresa são indivisíveis.

SEXTA - GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO E PROIBIÇÕES: A administração e representação da sociedade caberá a sócia **LAVINIA PROCÓPIO DA SILVA**, com poderes de sócio gerente, podendo nomear procuradores, abrir contas bancárias, movimentar, assinar isoladamente e tudo que for necessário ao bom desempenho de suas funções, autorizado o uso do nome comercial para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis com amplos poderes e atribuições para gerir assuntos e compromissos de interesse da sociedade, sendo que em tal hipótese a mesma será responsabilizada nos termos da Lei Civil.

Parágrafo primeiro: O sócio fica dispensado de prestar caução de Lei.

Parágrafo segundo: Caso se faça necessário, a administração da empresa poderá ser exercida por procurador, nomeado pelo sócio através de instrumento público de procuração que deverá expressamente dispor sobre os poderes do mandatário.

SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico cabendo ao sócio na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

OITAVA – DA CRIAÇÃO E FECHAMENTO DE FILIAL: A sociedade pode a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

NONA – DA RETIRADA PRO LABORE: A sócia **LAVINIA PROCÓPIO DA SILVA** tem direito a uma retirada mensal a título de "Pró-labore", cujo valor será fixado, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA - DA CAUSA MORTIS OU INTERDIÇÃO: Em caso de falecimento, interdição legal ou física do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando ao sócio por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por se acharem justos e acordados, obrigam-se a cumprir fielmente as cláusulas ora pactuadas, declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos na Legislação em vigor, que não possuem nenhuma restrição legal para exercerem atividades mercantis, assinando o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2024.

Lavinia Procópio da Silva
LAVINIA PROCÓPIO DA SILVA
CPF/MF nº 138.736.867-24
Sócia



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA EFICAZ GESTAO EM SAUDE LTDA, NIRE 33.2.0959218-1,
PROTOCOLO 2024/00668199-2, ARQUIVADO EM 13/08/2024, SOB O NÚMERO (S)
00006393658, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
043.209.697-31	MAIQUE DE CASTRO SILVA



13 de agosto de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EFICAZ GESTAO EM SAUDE LTDA

NIRE: 332.0959218-1 Protocolo: 2024/00668199-2 Data do protocolo: 09/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2024 SOB O NÚMERO 00006393658 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 38DAF92DC2F5D9E52231D44D715E9A07BF53FE739AD38A0FB258BA8932F5E920

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/7

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.306.489/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/2013
NOME EMPRESARIAL EFICAZ GESTAO EM SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EFICAZ GESTAO EM SAUDE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD RJ 116	NÚMERO 38015	COMPLEMENTO BOX 3 LOJA 17	
CEP 28.682-320	BAIRRO/DISTRITO BETEL	MUNICÍPIO CACHOEIRAS DE MACACU	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMAIL@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 2222-2222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/08/2024 às 10:39:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1